



PETROLEO BRASILEIRO S.A

Rodovia do Xisto BR 476, KM16
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF: PR
83702-055
4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAIDA
Nº 346870
SERIE 1
FOLHA 1/ 1

Barcode
CHAVE DE ACESSO.
4116 0333 0001 6708 0970 5500 1000 3468 7010 2442 4606

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Contra Entrega (Produto Quotado)
PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141160048851414 29/03/2016 09:38:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070046969
INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: 1070332384
CNPJ: 33000167/0809-70
DESTINATÁRIO/REMETENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO
C.N.P.J./C.P.F.: 06218782/0001-16
DATA DA EMISSÃO: 29/03/2016
ENDERECO: BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N LOTE 6/7/7-A-3-1
BAIRRO/DISTRITO: GL. PATR. MARIALVA
CEP: 85990-000
DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 29/03/2016
MUNICÍPIO: MARIALVA
FONE/FAX: 044 3232-4748
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9034841958
HORA DA SAÍDA: 09:38:00
FATURA/DUPLICATA: QUARENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS
DATA DE VENCIMENTO: 29/03/2016

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
31.416,98	5.655,06	0,00	0,00	47.123,12		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.123,12	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE P/CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
T.G. TRANSPORTES RODOVIARIOS		1-DESTINAT.		ATG6107	PR	06.143.371/0001-09
ENDERECO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Celio Jose Franceschi 206 Capela Velha			ARAUCARIA		PR	9032333114
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0	GRANEL			28.700,000	28.700,000	

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CPOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
PB71K	CIMENTO ASFALTICO 50/70	27132000	590	5101	KG	28.700,000	1,6419205575	47.123,12	31.416,98	5.655,06	0,00	18,00	0,00

*No ONU 3257 FISCO (CLASSE 9 No 99)Grp. Embg.: III * Nome Embrq.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. * Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.

PREÇO ANTES
DO AUMENTO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES *Icms diferido em 33,33%. art. 108, I, Decreto 6080/2012 RICMS/PR. *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B.:L295201602277.Cert.Ensaio:0614/2016/295.Temp Tq Expd: 161,40 oC 09:00:00 TQ: 4391 .AGENDAMENTO - Canal Cliente: 9629099 CARRETA: PR - ATG6107FC:0. Tara:19.150.000 .Peso Bal:47.850.000.Mot:PEDRO HENRIQUE BARAU:CNH:4196789949 *1400 *Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA *Ordem: 0206988001	RESERVADO AO FISCO
C.Transp.: Rodoviario	

DOCUMENTO
PRÉCO ANTES

27

11



AB-MC/CPE/CIA – 004/16

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016

Às Distribuidoras de Asfaltos
Clientes Petrobras

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram reajustados em 01 de abril de 2016, conforme tabela abaixo:

<i>Tipo de Produto</i>	<i>LOCAL DE ENTREGA</i>	<i>TIPO DE ASFALTO</i>	<i>MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO</i>	<i>Reajuste (%)</i>
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	12,0%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	7,0%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT/LPA	13,0%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	13,0%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	12,0%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	13,0%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	12,0%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	13,0%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	13,0%
	REFAP	CAP 50/70	LCT/LPA	12,0%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	13,0%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	9,0%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	13,0%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	12,0%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	12,0%
	RLAM	ADP CM30	LCT	12,0%
	REGAP	ADP CM30	LCT	12,0%
	REDUC	ADP CM30	LCT	12,0%
	REVAP	ADP CM30	LPC	12,0%
	REPAR	ADP CM30	LPC	12,0%
	REFAP	ADP CM30	LCT/LPA	12,0%
	REPLAN	ADP CR250	LPC	12,0%
	REPAR	ADP CR250	LPC	12,0%

Média

12%

Atenciosamente,


Adiel Paes Louzada
Gerente de Comércio Interno de Asfaltos

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28 /torre A/11.º andar
Telefone.: (21) 2166-8642
20.231-030 - Centro - Rio de Janeiro


PETROLEO BRASILEIRO S.A

 Rodovia do Xisto BR 476, KM16
 Thomaz Coelho
 ARAUCARIA UF: PR
 83702-055
 4121671199

DANFE		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
0 - ENTRADA 1 - SAIDA			
1	CHAVE DE ACESSO. 4116 0433 0001 6708 0970 5500 1000 3472 8312 0379 3685		
Nº 347283			
SERIE 1			
FOLHA 1 / 1			

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141160051480828 01/04/2016 11:44:10		
INSCRICAO ESTADUAL 1070046969		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT 1070332384		CNPJ 33000167/0809-70	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO			C.N.P.J./C.P.F. 06218782/0001-16		DATA DA EMISSÃO 01/04/2016
ENDEREÇO BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N LOTE 6/7/7-A-3-1		BAIRRO/DISTRITO GL. PATR. MARIALVA	CEP 86950-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 01/04/2016	
MUNICÍPIO MARIALVA	FONE/FAX 044 3232-4748	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9034841958		HORA DA SAÍDA 11:43:00
FATURA / DUPLICATA CINQUENTA E TRÊS MIL E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS				DATA DE VENCIMENTO 01/04/2016	
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. 35.383,28		VALOR DO I.C.M.S. 6.368,99	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST. 0,00	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 53.072,26
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO I.P.I. 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 53.072,26
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL T.G. TRANSPORTES RODOVIARIOS		FRETE P/ CONTA 1-DESTINAT.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO ATF4084	UF PR
ENDEREÇO Rua Celio Jose Franceschi 206 Capela Velha		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032333114
QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 28.860,000	PESO LÍQUIDO 28.860,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CPOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO 50/70	27132000	590	5101	KG	28.860,000	1,8389556480	53.072,26	35.383,28	6.368,99	0,00	18,00	0,00

*No ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99)Grp. Embq.: III * Nome Embrq.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. * Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.

PREÇO APÓS
AUMENTO

01 / 04 / 2016

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES *Icms diferido em 33.33%, art. 108, I, Decreto 6080/2012 RICMS/PR. *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B.: L295201602386. Cert. Ensaio: 0612/2016/295. Temp Tq Expd: 153.90 oC 10:30:00 TQ: 4386 .AGENDAMENTO - Canal Cliente: 9643687 CARRETA: PR - ATF4084FC:0; Tara: 19.030.000 ;Peso Bal: 47.890.000; Mot: REGINALDO JOAO BATIS; CNH: 975966643 *1400 *Modalidade de venda: LPC *Tipo de contrato: LA *Ordem: 0207011436	RESERVADO AO FISCO
C.Transp.: Rodoviario	

1977-1978

ADJUNTO
DESOBRO





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIONICAS

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO				
		ABNT	NBR 14594				
			Ruptura Rápida	Ruptura Média		Ruptura Lenta	
ENSAIOS SOBRE A EMULSÃO			RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C
Viscosidade Saybolt Furol, 25°C	SSF	NBR 14491	-	-	-	-	-
Viscosidade Saybolt Furol, 50°C	SSF	NBR 14491	20 a 90	100 a 400	20 a 200	100 a 400	máx. 70
Sedimentação,máx	% em Peso	NBR 6570	5	5	5	5	5
Peneiração,máx.	% em Peso	NBR 14393	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Carga da Partícula	-	NBR 6567	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Mistura com cimento ou filler silício,máx	%	NBR 6297	-	-	-	-	2,0
pH da emulsão,máx.	-	NBR 6299	-	-	-	-	6,5
Resistência a água,mín.							
Agregado Seco	% de Cobertura	NBR 6300	80	80	80	80	80
Agregado Úmido			80	80	60	60	60
Desmulsibilidade							
mín.	% em Peso	NBR 6569	50	50			
máx.			-	-	50	50	-
Destilação	% em Volume	NBR 6568					
Solvente destilado			0-3	0-3	0-12	0-12	nula
Resíduo,mín.	% em Peso	NBR 6568	62	67	62	67	60
Resíduo Seco,mín.	% em Peso	NBR 14896	-	-	-	-	-
ENSAIOS SOBRE O SOLVENTE DESTILADO							
Destilação 95% evaporados, mín	°C	NBR 9619	-	-	360	360	-
ENSAIOS SOBRE O RESÍDUO(*)							
Penetração a (25°C,100g,5s).	0,1mm	NBR 6576	50-250	50-250	50-250	50-250	50-250
Teor de betume,mín.	% em Peso	NBR 14855	97	97	97	97	97
Ductilidade a 25°C,mín	cm	NBR 6293	40	40	40	40	40

(*) Para as Emulsões convencionais, os ensaios sobre o resíduo são realizados com o resíduo obtido segundo a NBR - 6568

Estas especificações foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Petróleo - CPN, através da Resolução nº7, de 06 de setembro de 1988 - Regulamento Técnico CNP nº 15/1984 publicado no Diário oficial da União em 23/09/1988.

06.218.782/0001-16
 CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
 E COM. DE ASFALTO LTDA.
 ROD. BR 376-LOTES 6/7/7-A-3-1
 PQ. INDL.-GLEBA PATR MARIALVA
 86990-000-MARIALVA-PR

Danieli Cecchi
 CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA

Matriz: Rod. BR-376, S/Nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patrimônio Marialva - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 E-mail: matriz@casadoasfalto.com

Filial: Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná Fone: (44) 3639-2916 - Fax: (44) 3639-3952 E-mail: filial@casadoasfalto.com

Filial: Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Capela Velha - CEP 83707-748 - Araucária - Paraná Fone/Fax: (41) 3643-7637 E-mail: filialaraucaria@casadoasfalto.com

Filial: Rua Valter Bussadori, 1025 - Pq. Buena Vista - CEP 86032-000 - Londrina - Paraná Fone/Fax: (43) 3326-3242 e 3329-1966 E-mail: filiallondrina@casadoasfalto.com

REPRODUCTION OF THIS DOCUMENT IS PROHIBITED
WITHOUT THE WRITTEN PERMISSION OF THE
OFFICE OF THE DIRECTOR, NATIONAL ARCHIVES
COLLECTIONS SERVICE
100-400608-842-00



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

121

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Nova Santa Bárbara-PR

At.: Sr. Prefeito Claudemir Valério

ORÇAMENTO PRÉVIO DE PREÇO

Conforme solicitação de V. Sas., apresentamos preço e condições por tonelada para fornecimento de materiais betuminosos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto – Origem Marialva-PR - FOB	Preço unitário
01	01	TB200KG	Emulsão Asfáltica – tipo – RL-1C	570,00

a) **PREÇOS:** os preços estão sujeitos a readequação de acordo com a variação dos preços de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), repassado pela fonte produtora, Petróleo Brasileiro S.A., com base no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 Dias

Londrina, 07 de Abril de 2016.

Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.

Selma Rentechen

Filial Londrina

06.218.782/0004-69

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**

RUA WALTER BUSSADORI, 1025

PARQUE INDUSTRIAL BUENA VISTA - CEP 86032-000

LONDRINA-PR

1954-1955
1956-1957
1958-1959
1960-1961
1962-1963
1964-1965
1966-1967
1968-1969
1970-1971
1972-1973
1974-1975
1976-1977
1978-1979
1980-1981
1982-1983
1984-1985
1986-1987
1988-1989
1990-1991
1992-1993
1994-1995
1996-1997
1998-1999
2000-2001
2002-2003
2004-2005
2006-2007
2008-2009
2010-2011
2012-2013
2014-2015
2016-2017
2018-2019
2020-2021
2022-2023
2024-2025



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

NOVA SANTA BARBARA – PR

At. Elizabeth Tosti - Dep. de Compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PRÉVIO

Conforme solicitação de V. Sas., apresentamos orçamento prévio do objeto, abaixo especificado:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do objeto	Valor unitário	Valor total
01	Tambor	10	Emulsão Asfáltica – tipo RL-1C em tambores de 200 kg	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00

a) **PREÇOS:** os preços estão sujeitos a readequação de acordo com a variação dos preços de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) e ADP (Asfalto Diluído de Petróleo), repassado pela fonte produtora, Petróleo Brasileiro S.A., com base no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30/04/2016.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.

d) **LOCAL DE ENTREGA:** A entrega do material será em no máximo 72 horas após solicitação por escrito efetuado pelo Departamento de Compras.

e) **PEDIDOS:** Através de envio de requisição, ordem de compra ou similar via Fax (041) 3552-2864/2865.

Araucária/PR, 12 de Abril de 2016.

C. N. P. J.
 01.791.741/0002-81
 ASFALTOS NORDESTE LTDA.
 Rua Pedro Nolasco Pizatto, 74
 Sala Comercial 06 - Estação
 CEP 83705-690-Araucária-PR.

ASFALTOS NORDESTE LTDA.
 Marcos Roberto Carvalho
 Gerente Administrativo
 Ag.: 4542679-3 / PR

Large block of very faint, illegible text in the upper middle section.

Second large block of very faint, illegible text in the middle section.

Third block of very faint, illegible text in the lower middle section.

Fourth block of very faint, illegible text in the lower section.

Fifth block of very faint, illegible text near the bottom of the page.

Sixth block of very faint, illegible text at the very bottom of the page.

Curitiba, 20 de Abril de 2016

À
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BARBARA

Conforme sua solicitação, estamos encaminhando orçamento para fornecimento do material abaixo descrito, calculado para cargas de 15 toneladas:

I. Itens:

Emulsão Asfáltica tipo RL-1C

Preço CIF p/ tonelada..... = R\$ 3.050,00

(Três mil e cinquenta reais)

II. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

III. Prazo de Pagamento: À vista.

IV. Local de Entrega: No município de Nova Santa Barbara/PR , em até 72 (setenta e duas horas) horas, após empenho.

V. Reequilíbrio Econômico Financeiro: Independentemente da validade da proposta, havendo alteração nas bases produtoras dos preços dos asfaltos à Distribuidor através da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, haverá majoração dos preços ora apresentados em igual índice.

VI. Os preços ora cotados contemplam os diversos insumos eventualmente necessários ao fornecimento do(s) produto(s) objeto da presente licitação tais como: asfaltos em geral oriundos da refinaria Presidente Getúlio Vargas em Araucária-PR (produzidos pela Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS), produtos químicos, fretes de traslado de matérias primas, seguros, estocagens, cargas e descargas, aquecimento necessário à obtenção de temperatura de descarga, energia elétrica, taxas, impostos e contribuições (Pis, Cofins, ISS, ICMS), mão de obra, pedágios, incidentes na operação por ocasião da elaboração desta proposta, sendo destacados quando da emissão do(s) documento(s) fiscal(is) pertinente(s).

.....
Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Patrícia Almeida
Assistente Comercial

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



PARECER JURÍDICO

Assunto: restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Mediante despacho, constante nos presentes autos (PA n.º 069-2015), endereçado a essa Assessoria Jurídica, que solicita parecer jurídico acerca do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do saldo do objeto do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 050/2015 e da Ata de Registro de Preço n.º 120/2015 firmado com a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.218.782/0001-16, com sede na cidade de Marialva, Estado do Paraná, temos que:

Verificando o pedido e a documentação que instrui o processo, com as notas fiscais apresentadas pelo requerente, bem como pesquisas de preços realizada pelo Departamento, onde restou devidamente demonstrado, a alteração de valores dos produtos asfálticos que se deu em 01/04/20016, conforme correspondência AB-MC/CPE/CIA – 004/2016, emitida por Adiel Paes Louzada, Gerente de Comércio Interno de Asfaltos da Petrobras, que informa que os produtos asfálticos foram reajustados.

Como acima exposto o pedido, é cediço que o equilíbrio econômico-financeiro contratual consiste na manutenção das condições (de preço) estabelecidas no termo inicial do ajuste, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a retribuição da Administração, para o fim de efetivar justa remuneração ao produto contratado.

Nos termos da legislação em vigor o artigo 65 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA ESTADO DO PARANÁ

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ademais, a doutrina explana o assunto do reequilíbrio, o jurista DIÓGENES GASPARINI (Direito Administrativo. 9^a ed. Editora Saraiva. SP. 2004), ao examinar a Teoria da Imprevisão e revisão do contrato, ressalta que "as situações de difícil cumprimento das disposições contratuais, geradas pela Primeira Guerra Mundial, restauraram a cláusula *rebus sic stantibus*, com a denominação de *teoria da imprevisão*". Segundo esses princípios, "fatos imprevisíveis, anormais, fora da cogitação dos contratantes e que tornam o cumprimento do contrato ruinoso para uma das partes, criam uma situação que não pode ser suportada unicamente pelo contratante prejudicado e impõem a imediata revisão do ajuste". Diz que se justifica a revisão quando "circunstância extraordinária e imprevisível comprometer o equilíbrio do contrato, em geral, e do contrato administrativo, em particular, para adequá-lo à nova realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados".

Também o brilhante jurista MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8^a ed. Dialética. SP. 2000, p. 559) lembra que a *recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pode ser pleiteada pelo contratante "no curso da execução do contrato"*.

Como já foi acima exposto, para a uma avaliação mais profunda é necessário a realização de pesquisa junto ao outros fornecedores, bem como da comprovação do preço praticado no mercado, e não ser baseado somente em um mês



e de só um fornecedor, pois a administração deve atentar-se ao princípio da legalidade e da economicidade, o que da análise do requerimento não está demonstrado.

Deve restar evidente tamanho ônus "que inviabilize a manutenção da relação contratual, sendo insuportável ao particular arcar com os encargos decorrentes de tais fatos supervenientes". O "*simples aumento de despesas inerentes ao fornecimento ou serviço por parte do contratado, seja em razão de dissídio coletivo, seja por defasagem do preço ajustado em relação ao praticado no mercado, não bastam para que seja configurado o desequilíbrio, não impondo, portanto, a revisão*" - grifei (ALBUQUERQUE, CELIA MARIA OLIVEIRA PASSOS DE. Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos da Administração Pública. ILC - Informativo de Licitações e Contratos - 34. 1996).

CARLOS S. DE BARROS JÚNIOR (Contratos Administrativos. Saraiva. SP. 1986) lembra que o "**contratante particular deve estar normalmente sujeito aos riscos do negócio que firmou**", pois as "**oscilações de preço e de material, as vicissitudes normais do contrato são o seu natural risco**". É o que se denomina "**álea econômica ordinária**".

A aceitação do preceito da imprevisão não decorreria da "**simples diminuição do lucro em expectativa**", mas "**quando a modificação, pelo seu vulto econômico, é para o particular intolerável e ruinosa**". É preciso que ocorra, como se afirma na doutrina francesa, um verdadeiro *bouleversement economique du contrat* (grifei).

A álea normal, "**que implica um encargo previsível ou suportável, não autoriza a revisão contratual, uma vez que é risco comum que todo comerciante corre ao assumir uma obrigação**". Deve ser irrefutável "**a existência de tamanho ônus ao particular, que inviabilize a manutenção da relação contratual, sendo insuportável a ele arcar com os encargos decorrentes de tais fatos supervenientes**" - grifei (SANTOS, JOSÉ ADÃO FIGUEIREDO DOS. Reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo. ILC - Informativo de Licitações e Contratos - 89. 2001).



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA ESTADO DO PARANÁ

O artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações foi vetado pelo Presidente da República, quando da sanção do texto de que resultou a Lei nº 8.666/93, mas a alínea foi reinserida pela Lei nº 8.883/94. Depois de citar a teoria da imprevisão, tal como exposta por Hely Lopes Meirelles, as razões de veto acrescentam, ainda, citando o mesmo autor:

*"Observamos, todavia, que só se justifica a aplicação da cláusula "rebus sic stantibus" nos contratos públicos quando sobrevêm fatos imprevistos e imprevisíveis, ou se previsíveis, incalculáveis, nas suas conseqüências, e que desequilibram totalmente a equação econômica estabelecida originalmente pelas partes. Não é, pois, a simples elevação de preços em proporção suportável, como **álea própria do contrato**, que rende ensejo aos reajustes da remuneração contratual avençada inicialmente entre o particular e a Administração".*

Sobre o tema, refiram-se decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. REVISÃO CONTRATUAL. TEORIA DA IMPREVISÃO. A revisão contratual é possível quando houver fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes, inevitável e que traga evidente desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, permitindo o novo ajustamento às circunstâncias supervenientes. A elevação dos insumos de derivados do petróleo é fato previsível, usual e ocorreu em proporção suportável. Logo, não está autorizada a revisão do contrato no presente feito, com a incidência da cláusula "rebus sic stantibus"... RECURSOS DESPROVIDOS. UNÂNIME" (Apelação Cível 70011598455. Segunda Câmara Cível. Rel. Des. Roque Joaquim Volkweiss, julgado em 27.07.2005).

Cite-se trecho do voto:

"No tocante ao apelo da parte autora, este não merece ser acolhido. Pretende a revisão contratual, sob o fundamento de aumento extraordinário dos insumos de derivados do petróleo, com base na cláusula "rebus sic stantibus". Ocorre que a revisão contratual é possível quando houver fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes, inevitável e que traga evidente desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato; isso consiste na Teoria da Imprevisão, permitindo o novo ajustamento às circunstâncias supervenientes. Ou, ainda, quando houver fatos previsíveis, mas incalculáveis nas suas



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

126

conseqüências e que impliquem no desequilíbrio da equação econômica firmada inicialmente pelas partes.

In casu, a elevação dos insumos de derivados do petróleo é fato previsível, usual e ocorreu em proporção suportável. Logo, não há falar em ruptura da equação econômico-financeira, sendo álea própria do contrato. Desta forma, não está autorizada a revisão do contrato no presente feito, com a incidência da cláusula "rebus sic stantibus", impondo-se o desprovimento do segundo apelo" (sic).

"APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. REVISÃO CONTRATUAL. DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NA ALÍNEA "D" DO ART. 65 DA LEI Nº 8666/93. REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APELO PARCIALMENTE PROVIDO" (Apelação Cível nº 70011617230. Primeira Câmara Cível. Rel. Des. Luiz Felipe Silveira Difini, julgado em 28.09.2005).

Do corpo do aresto:

"De qualquer forma, mesmo que reconhecidos os aumentos nos preços dos produtos e serviços, temos que verificar se tais aumentos podem ser enquadrados em quaisquer das hipóteses da alínea "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

O aumento da mão-de-obra e dos produtos não pode ser considerado como fato imprevisível na nossa economia, principalmente quando o aumento da mão-de-obra decorreu de reajuste do piso da categoria efetuado anualmente, conforme comprovado pelo acordo coletivo pactuado entre o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplenagem em Geral no Estado do Rio Grande do Sul (fls. 69/79).

Tais aumentos ainda que fatos previsíveis, não podem ser considerados como de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, tanto que a execução do contrato prosseguiu até o seu termo final, com todos os pagamentos pactuados pelo ente público. Nada de incalculáveis poderiam ser considerados, pois representaram o percentual de 18,56% do valor total do contrato, conforme cálculo efetuado pelo Digníssimo Promotor de Justiça..." (grifei). Assim, o prejuízo tolerável, embora inesperado, não configura hipótese para a ocorrência da revisão do contrato, nem tampouco aqueles fatos que pudessem razoavelmente ser previstos.

Concluindo, é possível a revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste) no presente feito ou eventual ressarcimento de natureza



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA ESTADO DO PARANÁ

indenizatória, pois presentes os pressupostos de **onerosidade excessiva**, **imprevisibilidade** e **excepcionalidade**. Na presente manifestação foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos.

É o parecer, **SMJ**.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 15 de abril de 2016.



Angelita Oliveira Martins
Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0120/2015

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com endereço à Rodovia Br 376, Lote 6/7/7-A-3-1, S/N Gleba Patrimônio Marialva - CEP: 86990000 - Bairro: Jardim Planalto, Marialva/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Paulo Filipe Pimentel**, CPF sob nº. 058.363.039-16, RG nº 99373571, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar a Ata de Registro de Preço nº 120/2015, referente ao Pregão Presencial nº 050/2015, cujo objeto é a **aquisição de emulsão asfáltica**, firmada em 01/10/2016, com vigência de 12 (doze) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade aditar em 24,2% (vinte quatro virgula dois por cento) o valor do item 1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores passarão a ser o descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Valor registrado	Valor Readequado
1	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO TIPO RL-1C Em tambor de 200 kg	C. A.	TB	445,00	552,69

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 27 de abril de 2016.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



AMERICAN AIRLINES
MEMBER OF THE AMERICAN AIRLINES SYSTEM



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Paulo Filipe Pimentel

Empresa: Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto Ltda

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Beneficiária da Ata

Antônio Tintino da Silva

Antônio Tintino da Silva

Representante da Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego responsável pelo acompanhamento da ata

AM



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0120/2015

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com endereço à Rodovia Br 376, Lote 6/7/7-A-3-1, S/N Gleba Patrimônio Marialva - CEP: 86990000 - Bairro: Jardim Planalto, Marialva/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Paulo Filipe Pimentel**, CPF sob nº. 058.363.039-16, RG nº 99373571, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar a Ata de Registro de Preço nº 120/2015, referente ao Pregão Presencial nº 050/2015, cujo objeto é a **aquisição de emulsão asfáltica**, firmada em 01/10/2016, com vigência de 12 (doze) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade aditar em 24,2% (vinte quatro virgula dois por cento) o valor do item 1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores passarão a ser o descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Valor registrado	Valor Readequado
1	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO TIPO RL-1C Em tambor de 200 kg	C. A.	TB	445,00	552,69

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 27 de abril de 2016.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.



First block of faint text below the diagram, likely providing a description or initial specifications.

Second block of faint text, continuing the descriptive or technical information.

Third block of faint text, possibly detailing materials or manufacturing processes.

Fourth block of faint text, likely related to dimensions or tolerances.

Fifth block of faint text, possibly a concluding note or signature area.

Sixth block of faint text, continuing the technical details.

Seventh block of faint text, likely providing further specifications.

Eighth block of faint text, possibly a list of items or a table header.

Ninth block of faint text, likely a final note or reference.

Large, faint text at the bottom of the page, possibly a title or a large heading.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Paulo Filipe Pimentel

Empresa: Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto Ltda

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Beneficiária da Ata

Antônio Tintino da Silva

Antônio Tintino da Silva

Representante da Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego responsável pelo acompanhamento da ata

AM

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 738 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quinta-Feira, 28 de Abril de 2016.

Poder
Executivo

Ano IV
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.
Responsável pela edição e
publicação: Mônica Maria Proença
– Decreto Nº 008/2011.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2015

Partes: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16.

Ata de registro de preços nº 120/2015, firmada em 01 de outubro 2015, com vigência de 12 (doze) meses.

Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 050/2015.

Os valores passarão a ser o descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Valor registrado	Valor Readequado
1	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO TIPO RL-1C Em tambor de 200 kg	C. A.	TB	445,00	552,69

Responsável Jurídico: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

Data de assinatura do aditivo: 27/04/2016.

DECRETO Nº 028/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º- Fica Nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. (a) **LEIKA GIL DA SILVA** portadora do RG nº 7.356.852-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE 1º OU 2º PADRÃO – ESTATUTARIO** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 001/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 02/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 27 de abril de 2016.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 063/2016

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 771/2015 e o 09/2016, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: IRANI RIBEIRO FRAGOSO
 Cargo: Motorista
 Secretaria/Departamento: Educação
 Dia(s) de Afastamento: -
 Quantidade de Diárias: 10 (Dez)
 Valor (R\$): R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
 Destino: Diversos
 Objetivo da Viagem: Solicitação de diária à Motorista IRANI RIBEIRO FRAGOSO para custear despesas com alimentação quando em viagem fora do Município a serviço da Secretaria de Educação
 Data do Pagamento: 28/04/2016
 Nº Ato Administrativo: 2594/2016

Gabinete do Prefeito, Nova Santa Bárbara, 28 de Abril de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03 – 2016

A Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 23 de Maio do ano de 2016, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada à Rua Walfredo Bittencourt Moraes nº 222 em Nova Santa Bárbara, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Recapamento Asfáltico (área de 10.427,51 m²) e recomposição de pavimentação asfáltica (370,05 m²) em vias urbanas, com serviços de complementação de rede de drenagem de águas pluviais: escavação e reaterro de valas, corpo de BSTC, (diâmetros de 40 cm e 60 cm), bocas de lobo, caixas de ligação, poços de visita e dissipador de energia; recomposição do pavimento na área das galerias: base em brita graduada, imprimação, revestimento em CBUQ; recapamento: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento em CBUQ; implantação de canteiros centrais e urbanização de passeios: meio-fio com sarjeta, construção de calçadas e rampas de acessibilidade universal, plantio de grama; sinalização horizontal e vertical de trânsito e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversas Ruas	Recape em CBUQ	10.427,51 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de maio de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3266-8100.

Nova Santa Bárbara, 28 de abril de 2016.

Nivaldir Silvestre
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria 70/2014

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.qov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site:

Reservado de Classificação Final a partir do dia 04/05/2016 até as 23h59min do dia 04/05/2016, observado o horário oficial de Brasília/DF
 Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 Nova Santa Barbara, 01 de maio de 2016.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2016
 O Prefeito do Município de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICA, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 05/2016, conforme segue:
 Art. 1º Fica divulgado no ANEXO I deste Edital, o resultado final e a classificação dos candidatos inscritos às vagas de Ampla Concorrência, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 05/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art. 2º Fica divulgado no ANEXO II deste Edital, o resultado final e a classificação dos candidatos inscritos às reservas de vagas para candidatos aprouvescendentes, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 05/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art. 3º Fica divulgado no ANEXO III deste Edital, o resultado final e a classificação dos candidatos inscritos às vagas PCD, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 05/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art. 4º Quanto ao resultado e a classificação divulgados caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico www.funfundaopcfifa.org.br, no seguinte período: das 08h00min do dia 02/05/2016 até as 23h59min do dia 04/05/2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Prova Objetiva através do link Boletim do Resultado da Classificação Final a partir do dia 02/05/2016 até as 23h59min do dia 04/05/2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 Nova Santa Barbara, 01 de maio de 2016.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PÓS-RECURSOS EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2016
 O Prefeito do Município de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICA, EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PÓS-RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2016, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da PROVA PRÁTICA fica MANTIDO o resultado divulgado através do Edital de Resultado da Prova Prática em 20 de abril de 2016, no endereço eletrônico www.funfundaopcfifa.org.br.

O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova Prática no endereço eletrônico www.funfundaopcfifa.org.br, através do link Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova Prática, no seguinte período, do dia 02/05/2016 até as 23h59min do dia 04/05/2016.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 Nova Santa Barbara, 01 de maio de 2016.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
 Referente ao Contrato nº 020/2014, Processo de Inexigibilidade nº 002/2014
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada em São Paulo/SP, sito a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro: Cidade Mongões, CEP - 04571-936, neste ato representada pelo Sr. José Oscar Azevedo Junior e pelo Sr. Alan Ricardi Laranjeira.

OBJETO: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal.
 VALOR DO ADITIVO: Valor previsto de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

FRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21/04/2017.
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 22/04/2016

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angélica Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16.

Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica.
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 050/2015.

Os valores passarão a ser o descrito no quadro abaixo:
 Responsável Jurídico: Angélica Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

Item	Descrição	Marca	Unid	Valor	Reservado
1	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO	C A	1B	445,00	522,69
Tipo RL-1C Em tanque de 200 kg					

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/04/2016.
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 9/2016, que tem por objeto a contratação de serviços de proteção, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo esta: VALDIR ANTONIO DA SILVA - PROTSE DENTARIA - ME, CNPJ nº 15.838.601/0001-45, num valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
 Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

() ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

Nº 50 / 2015

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação/ Portaria nomeação da Comissão de Pregão	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital completo	OK	
12	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
24	Ata de Registro de Preços	OK	
25	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Jornal Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
26	Se houver aditivo:	.	
26.1	Ofício da secretaria solicitando aditivo	—	
27	Se o aditivo for de preço:		
27.1	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).	—	
27.2	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	—	
28	Termo aditivo	OK	
29	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	